

12 - Processo: 58701.007550/2013-65  
Proponente: Liga RMC de Esportes  
Título: Circuito RMC de Corrida e Caminhada 2014 - 1ª Etapa  
Valor aprovado para captação: R\$ 249.729,20  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2913 DV: 0  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 108080-6  
Período de Captação até: 31/12/2017  
13 - Processo: 58701.000969/2014-77  
Proponente: Liga RMC de Esportes  
Título: Educando Pelo Esporte - Núcleo 01, 02, 03 e 04 - 3º ano  
Valor aprovado para captação: R\$ 354.166,43  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2913 DV: 0  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 108101-2  
Período de Captação até: 31/12/2017  
14 - Processo: 58701.002566/2015-43  
Proponente: Liga Desportiva de Ponta Grossa  
Título: Novo Basquete Cadeirante Ponta Grossa  
Valor aprovado para captação: R\$ 98.010,15  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0030 DV: 2  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 92810-0  
Período de Captação até: 31/12/2017  
15 - Processo: 58701.012000/2013-68  
Proponente: Instituto Valore de Esportes Saúde Educação e Cultura  
Título: Festival de Iniciação Esportiva 2014 - 3ª Etapa  
Valor aprovado para captação: R\$ 296.554,93  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6851 DV: 9  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8164-7  
Período de Captação até: 31/12/2017

### AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA CONSELHO DE GOVERNANÇA

#### RESOLUÇÃO Nº 3, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O CONSELHO DE GOVERNANÇA, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "b" do inciso I, do Parágrafo quarto, da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Consórcio Público que instituiu a Autoridade Pública Olímpica, por deliberação unânime em sua 4ª Reunião Ordinária, de 16 de dezembro de 2016, resolve:

OPINAR favoravelmente à proposta orçamentária para 2017 da Autoridade Pública Olímpica, encaminhada à sua consideração pela Diretoria Executiva.

MARCELO PEDROSO  
Presidente do Conselho  
Substituto

### CONSELHO PÚBLICO OLÍMPICO

#### RESOLUÇÃO Nº 23, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O CONSELHO PÚBLICO OLÍMPICO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, parágrafo quinto, da Cláusula Décima Primeira e a Cláusula Vigésima Quarta do Contrato de Consórcio Público que instituiu a Autoridade Pública Olímpica e de acordo com a Portaria nº 274, de 13 de maio de 2016, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

CONSIDERANDO o cumprimento do objetivo e das finalidades estabelecidas na Cláusula Quarta do referido Contrato de Consórcio Público,

CONSIDERANDO a retirada do Município do Rio de Janeiro do Consórcio Público, nos termos da Lei municipal nº 6.107, de 5 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de descontinuar recursos financeiros do exercício de 2016 e de aprovar dotação orçamentária para o exercício de 2017, a fim de permitir a execução das atividades de liquidação do consórcio até a data de sua extinção,

CONSIDERANDO as manifestações prévias favoráveis ao orçamento para 2017 do Conselho de Governança, conforme disposto na alínea "b", do inciso I, do parágrafo quarto, da cláusula décima terceira, do Contrato de Consórcio Público, expressa na Resolução nº 3, de 19 de dezembro de 2016; e do Conselho Fiscal, conforme disposto no inciso III, do parágrafo primeiro, da cláusula décima quarta do mencionado Contrato de Consórcio Público expressa em sua Ata nº 01 à reunião extraordinária ocorrida em 14 de dezembro de 2016; nos termos da proposta submetida pela Diretoria Executiva da Autarquia, em atenção ao estipulado nos incisos II e X, do parágrafo segundo, da Cláusula Décima Quinta, do Contrato de Consórcio Público,

Por decisão unânime, em sua Reunião Extraordinária nº 05, de 19 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Determina a data de extinção do consórcio público, conforme cronograma abaixo:

I - 31 de março de 2017: data da extinção da Autoridade Pública Olímpica

II - Para cumprir este prazo final, até 15 de janeiro de 2017 a APO deverá encerrar as atividades finalísticas e exonerar ou dispensar cerca de 90% (noventa por cento) do quadro de pessoal;

III - A partir de 15 de janeiro de 2017 o quadro de pessoal remanescente dedicar-se-á, exclusivamente, às atividades administrativas necessárias à liquidação e extinção da entidade, compondo o Grupo de Trabalho de Liquidação - GTL.

§1º O GTL será composto com o objetivo de viabilizar o desempenho das seguintes funções:

- I - Presidência
- II - Direção Executiva;
- III - Jurídica;
- IV - Controle interno;
- V - Ordenação de Despesas;
- VI - Contabilidade;
- VII - Recursos Humanos;
- VIII - Execução Financeira;
- IX - Gestão do Patrimônio;
- X - Fiscalização de Contratos;
- XI - Acervo Documental;
- XII - Tecnologia da Informação.

§2º Havendo compatibilidade, os membros do quadro de pessoal remanescente poderão cumular diferentes funções.

Art. 3º Entre as datas de 15 de janeiro e 31 de março de 2017, as atividades desenvolvidas pelo grupo de trabalho de liquidação se desenvolverão na cidade de Brasília.

§1º As instalações da APO na cidade do Rio de Janeiro deverão ser desativadas até 31 de janeiro de 2017, com a devolução das mesmas à Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Até 31 de março de 2017, os servidores integrantes do quadro de pessoal remanescente serão exonerados dos respectivos cargos em comissão ou dispensados das funções técnicas.

Parágrafo único. O pessoal cedido ou requisitado apresentar-se-á aos seus órgãos de origem de acordo com suas respectivas legislações.

Art. 5º Para os fins do art. 1º desta resolução e conforme o disposto no §1º do art. 3º da Resolução CPO nº 16, de 22 de dezembro de 2015, autorizar a movimentação e o empenho até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) do total de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) remanescentes no orçamento da Autoridade Pública Olímpica para o ano de 2016.

Art. 6º Aprovar o orçamento do exercício de 2017 apresentado pela Diretoria Executiva da Autoridade Pública Olímpica - APO, no valor de R\$ 3.757.597,71 (Três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos), com base nas receitas previstas para o exercício.

Art. 7º Autorizar a utilização de recursos oriundos de superávit de exercícios anteriores para viabilizar a receita para o exercício de 2017.

Art. 8º Determinar a disponibilização do texto integral do Orçamento aprovado para o exercício de 2017 no sítio da Autoridade Pública Olímpica na rede mundial de computadores, no seguinte endereço: [www.apo.gov.br](http://www.apo.gov.br)

Art. 9º Os atos de liquidação da autarquia observarão a legislação federal que trata de órgãos extintos e procedimentos de extinção.

Art. 10 Eventuais obrigações remanescentes decorrentes da extinção do consórcio público ficarão sob responsabilidade da União.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZA HELENA TRAJANO INÁCIO RODRIGUES  
Presidente do Conselho

### DIRETORIA COLEGIADA

#### RESOLUÇÃO Nº 15, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

A DIRETORIA COLEGIADA DA AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA, no uso da competência prevista no inciso VII, parágrafo segundo, Cláusula Décima Quinta do Anexo à Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011, tendo em vista o parágrafo único do artigo 5º do Estatuto da Autoridade Pública Olímpica, aprovado pela Resolução Nº 17, de 22 de dezembro de 2015, do Conselho Público Olímpico, por deliberação unânime em sua 21ª Reunião de 18 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a seguinte alteração do Regimento Interno da APO:

- I Alterar o artigo 3º;
- II Incluir o artigo 14;
- III Revogar o artigo 5ºA;

Art. 2º Disponibilizar a nova redação do Regimento Interno no site da APO;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PEDROSO  
Presidente  
Substituto

## Ministério do Meio Ambiente

### AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

#### RESOLUÇÕES DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 273, de 27/04/2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu outorgar à:

Nº 1.575 - Zebina da Penha Zucolotto, rio Cotaxé ou braço norte do rio São Mateus, Município de Nova Venécia/Espírito Santo, irrigação.

Nº 1.576 - Cícero José dos Santos, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 1.577 - Marcelo Magiero, rio São Mateus, Município de São Mateus/Espírito Santo, irrigação.

Nº 1.578 - Elaudy Aguiar Ferreira, rio Paranã, Município de Formosa/Goias, irrigação.

Nº 1.579 - Jean Kele Magiero, rio São Mateus, Município de São Mateus/Espírito Santo, irrigação.

Nº 1.580 - Marta Magieiro Mantegazini, rio São Mateus, Município de São Mateus/Espírito Santo, irrigação.

Nº 1.581 - Roberto Magiero, rio São Mateus, Município de São Mateus/Espírito Santo, irrigação.

Nº 1.582 - Edmilson Geraldo Nippes, rio Doce, Município de Colatina/Espírito Santo, irrigação.

Nº 1.583 - Pimfor Empreendimentos Agropecuário Ltda., Reservatório da UHE Furnas, Município de Formiga/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.584 - Vanderlan Gonçalves Dias, rio Jequitinhonha, Município de Unaí/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.585 - Adenir Marinho Costa, Açude Anagé/Deputado Elquison Soares, Município de Anagé/Bahia, irrigação.

Nº 1.586 - Razem Elias Abrão, Reservatório da UHE Serra da Mesa, Município de Niquelândia/Goias, aquicultura.

Nº 1.587 - Francisco Américo dos Santos Gonçalves, Reservatório da UHE Furnas (rio Grande), Município de Três Pontas/Minas Gerais, aquicultura.

Nº 1.588 - Márcia Cristina de Menezes, Reservatório da UHE Apolônio Sales/Moxotó, Município de Glória/Bahia, aquicultura.

Nº 1.589 - F. Ciancalio - ME, rio Jaguari Mirim, Município de São João da Boa Vista/São Paulo, mineração.

Nº 1.590 - Edvaldo Antônio Lopes, Reservatório da UHE Serra da Mesa, Município de Niquelândia/Goias, aquicultura.

Nº 1.591 - Francisco José de Souza, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 1.592 - Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, rio Francisco, Município de Ibiaí/Minas Gerais, abastecimento público e esgotamento sanitário.

Nº 1.593 - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, rio Pardo, Município de Mascote/Bahia, abastecimento público.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

### SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO CONSELHO DIRETOR

#### RESOLUÇÃO Nº 35, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Definir e tornar público o Plano Anual de Aplicação Regionalizada (PAAR) 2017, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal.

O CONSELHO DIRETOR DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 56 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, bem como o art. 5º do Decreto nº 7.167, de 5 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Definir e tornar público o Plano Anual de Aplicação Regionalizada (PAAR) 2017, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal, no endereço eletrônico do Serviço Florestal Brasileiro na internet ([www.florestal.gov.br](http://www.florestal.gov.br)).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO RAMALHO  
Diretor-Geral  
Substituto